



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º 94929/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais (SUH)

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**, em regime de consignação, com cedência de materiais/equipamentos em comodato, nos termos do ANEXO VI.a (Relação de Compras Total n.º 325/2026), para suprir a demanda das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.1.1. Distribuição estimada das quantidades por Unidade Hospitalar, podendo haver redistribuição de saldo entre todas as Unidades listadas no item 5.6.1 deste termo de referência:

	HGCR	HRHDS	ICSC	HGMTR	HIJG
110949001	-	69	29	-	-
110949002	-	38	15	-	-
9792196	-	13	13	-	-
110949009	-	32	33	-	-
9792322	-	75	-	-	-
9792307	-	388	125	-	-
62766027	-	19	44	-	-
62766057	-	-	20	-	-
9792211	-	-	15	-	-
9792126	188	82	225	5	-
62448031	-	140	118	-	-
110957010	-	44	108	-	-
9792337	5	-	-	8	-
62766025	-	23	8	-	-
9792207	-	-	640	-	-
62766021	-	-	50	-	-
62766024	-	-	8	-	-
62766028	-	-	5	-	-
61867006	90	19	10	-	-
9792032	90	15	-	-	-
9792198	5	19	-	-	-
9792308	-	475	563	18	25
9792311	-	125	50	-	-
110957030	7	-	19	-	-
9792034	-	-	813	-	-

Termo de Referência

Parecer Referencial PGE 9/2025

Modelo SRP DPGC/NAMOP

Versão 2 - 20/03/2026



1.1.2. Materiais e/ou equipamentos a serem cedidos em comodato:

Código	Unidade Hospitalar	Especificação do comodato
110949001	HRHDS	04 (quatro) bandejas com medidores 02 (duas) grades completas do material
	ICSC	02 (dois) Conjunto de Medidores 03 (três) grades completas do material
110949002	HRHDS	04 (quatro) bandejas com medidores 02 (duas) grades completas do material
	ICSC	02 (dois) Conjunto de Medidores 02 (duas) grades completas do material
9792196	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	02 (duas) grades completas do material
110949009	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	Será solicitada até 03 (três) grades para cada procedimento, conforme agendamento
9792322	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
9792307	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	05 (cinco) grades completas do material
62766027	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	03 (três) grades completas do material
62766057	ICSC	Será solicitada até 03 (três) grades para cada procedimento, conforme agendamento
9792211	ICSC	03 (três) grades completas do material
9792126	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	04 (quatro) grades completas do material
62448031	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	03 (três) grades completas do material
110957010	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	04 (quatro) grades completas do material
62766025	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	Será solicitada até 03 (três) grades para cada procedimento, conforme agendamento
9792207	ICSC	05 (cinco) grades completas do material
62766021	ICSC	Será solicitada até 03 (três) grades para cada procedimento, conforme agendamento
62766024	ICSC	Será solicitada até 03 (três) grades para cada procedimento, conforme agendamento
62766028	ICSC	Será solicitada até 03 (três) grades para cada procedimento, conforme agendamento
61867006	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	02 (duas) grades completas do material
	HGCR	06 (seis) grades completas do material
9792032	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	HGCR	06 (seis) grades completas do material
9792198	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
9792308	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	05 (cinco) grades completas do material

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



9792311	HRHDS	01 (uma) grade completa do material
	ICSC	03 (três) grades completas do material
110957030	ICSC	02 (duas) grades completas do material
9792034	ICSC	05 (cinco) grades completas do material

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte [link](#)

1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa que segue: apresenta(m) características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria de Estado da Saúde é responsável pela administração de treze unidades hospitalares, o que inclui a gestão do suprimento de bens de consumo e permanentes indispensáveis à manutenção dos serviços assistenciais.

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 8.080/1990, que, em seu art. 6º, inciso I, alínea “d”, assegura a assistência terapêutica integral no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo todos os insumos necessários à recuperação e reabilitação da saúde dos usuários. Ademais, o art. 15, inciso II, da mesma lei, estabelece a competência dos Estados para coordenar, planejar e suplementar as ações e serviços de saúde, o que inclui a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), considerados componentes essenciais da atenção integral à saúde.

A contratação também se fundamenta nas diretrizes do *Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)*, publicado pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2016), instrumento técnico que orienta a gestão, a aquisição e a rastreabilidade desses insumos, visando assegurar maior transparência, controle e eficiência na utilização de recursos públicos.

A ausência de aquisição das OPME inviabilizaria o pleno funcionamento dos serviços hospitalares sob gestão estadual, comprometendo a continuidade do atendimento

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



assistencial e podendo acarretar consequências graves à população, inclusive com risco potencial de perda de vidas.

Os quantitativos previstos nesta contratação foram definidos pelos responsáveis pela gestão de OPME de cada unidade hospitalar, sob supervisão das respectivas Diretorias e com apoio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC). O dimensionamento baseou-se em relatórios de consumo dos últimos 36 (trinta e seis) meses de cada item, permitindo estimar a necessidade para um período de 12 (doze) meses.

O planejamento contempla, ainda, o monitoramento contínuo das atas de registro de preços vigentes, com acompanhamento de saldo e consumo das unidades, possibilitando ajustes e atualizações das quantidades conforme a demanda real.

O Planejamento Anual de OPME da SES para o exercício de 2026 encontra-se registrado no Processo nº SES 212320/2025. Sobre o quantitativo originalmente planejado pelas unidades, foi aplicado um acréscimo de 25%, com o objetivo de manter um saldo estratégico destinado a atender demandas emergenciais e situações de calamidade pública, considerando que a aquisição se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), com liberação dos quantitativos de acordo com o consumo e a disponibilidade de saldo contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

- 3.1.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) destinados ao atendimento dos pacientes internados nas unidades hospitalares sob gestão do Estado, em conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 8.080/1990 e com as diretrizes do *Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)*, publicado pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2016).
- 3.1.2. A contratação ocorrerá mediante processo licitatório, o que possibilitará a participação competitiva de diversos fornecedores, a avaliação técnica das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração Pública;
- 3.1.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses, tendo em vista as características do objeto, a necessidade de contratações recorrentes, a variação de demanda e a impossibilidade de estimar previamente o quantitativo exato de materiais a serem utilizados.
- 3.1.4. O fornecimento se dará em regime de consignação, assegurando rastreabilidade, controle de uso e flexibilidade no atendimento das demandas variáveis de OPME das unidades hospitalares.
- 3.1.5. Está prevista a disponibilização de equipamentos/materiais em regime de comodato, quando necessários à aplicação dos produtos a serem fornecidos.
- 3.1.6. Dessa forma, a solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e juridicamente fundamentada, representando a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde no âmbito estadual.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 3.2.1. A solução como um todo abrange a observância das condições de guarda e armazenamento descritas no item 5.7.1 deste termo de referência.

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Será exigida apresentação de amostras para os itens quando não houver histórico de aquisição pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e/ou registro válido no Banco de Marcas, além de registro de queixas técnicas, conforme Portaria n.º 973 de 16/09/2022. O Banco de Marcas pode ser consultado pelo [link](#)

4.3.1.1. Justifica-se a exigência de amostra a fim de obter maiores informações sobre o produto, nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas, em especial aos padrões mínimos de eficiência, qualidade e desempenho. A amostra poderá ser solicitada para avaliação física, visual e/ou testes práticos ou de compatibilidade, quando aplicável, para garantir que o produto atende às exigências funcionais. A solicitação é justificada para evitar o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade insuficiente, que possam comprometer a segurança do paciente e/ou o objetivo do tratamento cirúrgico, causar desperdícios e prejuízos à administração pública;

4.3.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

4.3.1.2.1. A solicitação de amostra ocorrerá mediante convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail;

4.3.1.2.2. O prazo para entrega da amostra será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta. É possível a prorrogação do prazo por igual período, sujeita ao deferimento pela área técnica. A solicitação, devidamente justificada, deverá ser encaminhada para o e-mail dpgc.namop@saude.sc.gov.br, bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega.

4.3.1.2.3. A entrega de amostras deverá ocorrer nas Unidades Hospitalares da SES indicadas pela equipe técnica, dentre os endereços listados no item 5.6.1 do presente termo, no momento da convocação, sob pena de desclassificação da proposta;

4.3.1.2.4. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original, com identificação do fabricante, registro ou notificação na ANVISA, com indicação do número do item e do processo licitatório e deverão atender na íntegra a especificação técnica do edital, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento dessas condições. A quantidade de amostras será informada pela equipe técnica no momento da convocação, sendo a mínima necessária para a adequada avaliação;

4.3.1.2.5. A data, local e horário da análise das amostras poderão ser solicitados pelos interessados por meio do e-mail dpgc.namop@saude.sc.gov.br;

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



- 4.3.1.2.6. As amostras poderão ser recusadas nas hipóteses de atraso na entrega sem justificativa aceita pela Administração ou entrega de amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 4.3.1.2.7. As amostras serão avaliadas de acordo com o Formulário de Análise de Qualidade Técnica - OPME (Anexo I) e Portaria SES N° 973 de 16/09/2022. Na análise serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de qualidade e desempenho relacionados à especificação técnica, embalagem, funcionalidade, uso técnico como: resistência, flexibilidade, fixação, dentre outros, e aspectos físicos como: tamanho, ponta, corte, dentre outros, conforme o tipo de OPME em análise;
- 4.3.1.2.8. O resultado das análises de amostras serão divulgados em sessão pública pelo pregoeiro;
- 4.3.1.2.9. Para as amostras que, em análise, necessitem ser manuseadas e testadas em procedimentos que alterem sua apresentação original, não caberá a solicitação de ressarcimento do valor do objeto;
- 4.3.1.2.10. As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência e/ou rejeitadas poderão ser retiradas na Secretaria de Estado da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado da licitação, mediante agendamento prévio à data da análise das amostras. Decorridos 30 (trinta) dias e não retirada a amostra, a Secretaria de Estado da Saúde dará o destino que entender adequado às amostras, não cabendo solicitação de ressarcimento do valor do objeto;
- 4.3.1.2.11. A amostra aprovada sem manuseio, caso necessário, permanecerá sob os cuidados da Secretaria de Estado da Saúde até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

- 4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

- 4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.1.1. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.1.4. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



5.1.1.4.1. Justifica-se a vedação à adesão à ata de registro de preços pois a adesão, prevista no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, é faculdade da Administração e não configura obrigação, devendo observar critérios de conveniência, oportunidade e capacidade operacional do órgão gerenciador, além da real possibilidade de atendimento da demanda adicional, sem prejuízo às necessidades do órgão ou entidade participante. No caso em questão, optou-se por restringir a utilização da ata exclusivamente aos participantes originalmente listados no termo de referência, considerando os seguintes fatores:

- Capacidade limitada de fornecimento: o quantitativo estimado foi calculado com base na demanda específica desta pasta. A ampliação do volume por meio de adesões poderia comprometer o atendimento dentro dos prazos previstos, gerar risco de desabastecimento ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Particularidades técnicas do objeto contratado: trata-se de produto com especificações voltadas às necessidades específicas do órgão demandante, o que pode não ser compatível com as demandas genéricas de terceiros aderentes.
- Controle gerencial da ata: ao restringir a adesão, a Administração assegura maior controle sobre a execução do contrato, facilitando o acompanhamento da regularidade do fornecimento e o cumprimento das condições pactuadas.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato, referente ao fornecimento dos itens adquiridos, será substituído por Autorização de Fornecimento, considerando a natureza e a forma de execução da contratação.

5.3.2. Em razão da disponibilização de equipamentos em regime de comodato, para os itens relacionados na tabela 1.1.2. deste termo, será firmado Contrato de Comodato, destinado a regular as condições de cessão, guarda, utilização, manutenção, responsabilidade e devolução dos bens cedidos.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. **Vigência da Autorização de Fornecimento:** O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da data de recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento. Na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2. **Vigência do Contrato de Comodato:** A vigência do Contrato acompanhará o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se sua prorrogação exclusivamente na hipótese de prorrogação da referida Ata, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada.

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade Hospitalar	Endereço	Meios de Contato
Hospital Regional de São José (HRSJ)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP: 88013-901	(48)3664-9637 / opmehrsj@saude.sc.gov.br
Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP: 88013-901	(48)3664-3043 / opmeicsc@saude.sc.gov.br
Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)	Rua Irmã Benwarda, s/n, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88015-270	(48)3664-3667 / geradhgcr@saude.sc.gov.br
Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)	Rua Rui Barbosa, 152, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP: 88025-301	(48)3664-3352 / opmehijg@saude.sc.gov.br
Hospital Nereu Ramos (HNR)	R. Rui Barbosa, 800 - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-301	(48)3216-9301 / almoxarifadohnr@saude.sc.gov.br
Maternidade Carmela Dutra (MCD)	Rua Irmã Benwarda, 208, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88015-270	(48)3664-3910 / dimapmcd@saude.sc.gov.br
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR)	Rua Marechal Deodoro, 799, Centro – Lages/SC, CEP: 88501-001	(49)3289-8952 / materiaishtr@saude.sc.gov.br
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS)	Rua Xavier Arp. s/n, Boa Vista – Joinville/SC, CEP: 89227-680	(47)3461-5512 / orteseptesehrhds@saude.sc.gov.br
Hospital Dr. Waldomiro Colautti (HDWC)	Rua Três de Maio, s/n - Ibirama/SC, CEP: 89140-000	(47)3357-6621 / hdwc.opme@saude.sc.gov.br
Maternidade Darcy Vargas (MDV)	Rua Miguel Couto, 44, Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP: 89202-190	(47)34811306 / cmemdv@saude.sc.gov.br

5.6.1.1. Os horários e outras orientações sobre a entrega deverão ser solicitados por meio do contato informado.

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

5.7.1.2. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

5.7.1.3. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

5.7.1.4. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



- 5.7.1.5. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
- 5.7.1.6. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- 5.7.1.7. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 5.7.1.8. O objeto deverá estar com prazo de validade compatível com o período de vigência do registro de preço, ou a contratada ficará responsável pelo acompanhamento e substituição dos produtos próximos do vencimento;
- 5.7.1.9. A contratada deixará os produtos em consignação nas Unidades Solicitantes, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento (AF);
- 5.7.1.10. A contratada e o fiscal do contrato deverão, em conjunto, manter controle rigoroso sobre os prazos de permanência dos materiais consignados nas unidades hospitalares, garantindo a rastreabilidade e o acompanhamento do tempo em que os itens permanecem em almoxarifado sem utilização;
- 5.7.1.11. As condições relacionadas ao(s) bem(ns) a ser(em) cedido(s) em regime de comodato, quando previsto(s) no item 1.1.2 deste termo de referência, estão estabelecidas no Termo de Contrato de Comodato (Anexo VIII);
- 5.7.1.12. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário;
- 5.7.1.13. A contratada deverá emitir a nota fiscal dos materiais efetivamente utilizados em até 7 (sete) dias a contar da data da comunicação de uso pelo contratante;
- 5.7.1.14. Os preços serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Gestor da Unidade Requisitante (SUH):

Nome servidor(a): Tatiana Bez Batti Titericz

Matrícula: 387522-9-02

E-mail: suh@saude.sc.gov.br

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



Gestores Setoriais:

Setor	Nome servidor(a)	Matrícula	Telefone/E-mail
ICSC	Paulo Carlos Brentano Junior	671389-0-02	(48)3664-3001 / direcaoicsc@saude.sc.gov.br
HGCR	Michel Maximiano Faraco	716983-3-01	(48)3664-3600 / geradhgcr@saude.sc.gov.br
HIJG	Maristela Maria Cardozo Biazon	392763-6-01	(48)3664-3140 / hijg@saude.sc.gov.br
HGMTR	Maria Cristina Mazzetti Subtil	255353-8-01	(49)3289-8926 / hgmtr@saude.sc.gov.br
HRHDS	Aldilete Cardoso Alves Fantuci	342202-0-03	(47)3461-5529 / diretoriahrhds@saude.sc.gov.br

Fiscais Setoriais:

Setor	Nome servidor(a)	Matrícula	Telefone/E-mail
ICSC	Krithiane de Melo Correa	955777-6-01	(48)3664-3043 / opmeicsc@saude.sc.gov.br
HGCR	Marcelo Gorski Severo	360.229-0-01	(48)3664-3667 / geradhgcr@saude.sc.gov.br
HIJG	Leandro Oliveira de Matos	958409-01-9	(48)3664-3352 / opmehijg@saude.sc.gov.br
HGMTR	Rosilene Oliveira Antunes	307.338-6-03	(49)3289-8952 / materiaishtr@saude.sc.gov.br
HRHDS	Saionara Figueredo dos Santos	718141-8-01	(47)3461-5512 / orteseptesehrhds@saude.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3. Gestor

- 6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



- 6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos:
 - 6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;
 - 6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;
 - 6.3.1.1.3. restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
 - 6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;
 - 6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e
 - 6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
- 6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:
 - 6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:
 - 6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
 - 6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade; e
 - 6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
- 6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
 - 6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;
 - 6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;
 - 6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
 - 6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e
 - 6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;
- 6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
 - 6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e
 - 6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;
- 6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
- 6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
- 6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



- 6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

- 6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
- 6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.1.13. manter contato com o preposto;
- 6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



- 6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

- 6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega.
- 6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 5 (cinco) dias.
 - 6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.
 - 6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

- 6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.
- 6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **item(ns)**, inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.3. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, de natureza indivisível, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;

8.3.4. São considerados indivisíveis itens com previsão de fornecimento de equipamentos/materiais em regime de comodato, visto a inviabilidade logística de armazenamento/disposição dos equipamentos/materiais dentro das Unidades Hospitalares.

- Licitação exclusiva

8.3.5. Não se aplica a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar), uma vez que a não vantajosidade se justifica visto que, após pesquisa à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), foi verificado que apenas 3% dos fornecedores da SES/SC, com CNAE relacionados à comercialização de produtos para a saúde, estão enquadrados como ME/EPP, potencial fator para gerar licitações desertas e fracassadas, as quais engendrariam retrabalho à Administração, na medida em que o procedimento licitatório deveria ser repetido para ampliação da competição, sem possibilidade de utilização imediata da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75º, III, alíneas a e b, da Lei n.º 14.133/2021. Evitar a repetição de procedimentos licitatórios é medida que privilegia o princípio da eficiência (art. 37º, caput, da Constituição Federal) e permite uma melhor gestão dos insumos necessários à prestação do serviço público de promoção da saúde, tão essencial à população (PSES 153680/2023).

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

- 8.5.1.1. Apresentação do produto
- 8.5.1.2. Marca e modelo
- 8.5.1.3. Fabricante
- 8.5.1.4. Quantidade;
- 8.5.1.5. Preço unitário;
- 8.5.1.6. País de origem do produto;
- 8.5.1.7. RMS, com todos os algarismos;
- 8.5.1.8. Apresentar documento referente ao RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade (página da ANVISA e/ou publicação no DOU) e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;
- 8.5.1.9. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares e prospectos, a fim de obter mais informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;
- 8.5.1.10. Os prospectos e documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentadas em até 01 (um) dia útil, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail;
- 8.5.1.11. Na apreciação das propostas a equipe técnica poderá consultar Banco de Marcas da SES para aprovação/reprovação com base nas análises técnicas realizadas anteriormente nas unidades hospitalares;
- 8.5.1.12. A critério da equipe técnica, poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- 8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



- sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

- 8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



- Qualificação técnica

- 8.7.1.22. Prova do atendimento aos seguintes requisitos previstos em lei especial.
- 8.7.1.22.1. **Autorização de Funcionamento** (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, devendo ser apresentado Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA (Arts. 50 e 51 da Lei nº 6.360/1976, RDC nº 830/2023 - ANVISA);
- 8.7.1.22.2. **Licença de Funcionamento Sanitária** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação (Art. 10, II, da Lei nº 6.437/1977; Art. 12 do Decreto nº 79.094/1977);
- 8.7.1.22.3. Para os fornecedores (filiais) que apresentarem a AFE no CNPJ da matriz, deverão apresentar, também, a Licença de Funcionamento Sanitária vigente ou o protocolo de revalidação, conforme atividade exercida, no CNPJ da filial;
- 8.7.1.22.4. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor;
- 8.7.1.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1.23.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.7.1.23.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.7.1.23.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.7.1.23.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.7.1.23.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.7.1.23.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.7.1.23.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Margem de preferência

- 8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



8.9. Critérios de desempate

- 8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

- 9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s): Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (ANEXO III), Mapa Comparativo de Preços (ANEXO V) e seus Documentos Complementares (ANEXO IV) e Relação de Compra Orçamento (ANEXO VI.b).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

- 10.1. Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:
- 11.1.1. Anexo I – Formulário de Análise de Qualidade Técnica - OPME
 - 11.1.2. Anexo II – Termo de Ciência de Gestor e Fiscal
 - 11.1.3. Anexo III – Documento de Instrução de Pesquisa de Preços
 - 11.1.4. Anexo IV – Orçamentos
 - 11.1.5. Anexo V – Mapa Comparativo de Preços
 - 11.1.6. Anexo VI.a - Relação de compra total
 - 11.1.7. Anexo VI.b - Relação de compra orçamento
 - 11.1.8. Anexo VII – Análise de riscos
 - 11.1.9. Anexo VIII - Termo de Contrato de Comodato
 - 11.1.10. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.
- 11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.
- 11.3. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Natalia Witoslawski	956174-9-02	dpgc.namop@saude.sc.gov.br	SES/DPGC/NAMOP
Bárbara Dias de Aguiar Dal Moro	628566-0-02	dpgc.namop@saude.sc.gov.br	SES/DPGC/NAMOP

- 11.4. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Tatiana Bez Batti Titericz	387522-9-02	suh@saude.sc.gov.br	SES/SUH

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COMPRAS

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



ANEXO I

 GOVERNO DE SANTA CATARINA <small>Secretaria de Estado da Saúde</small>	FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA - OPME
---	--

INSTITUIÇÃO:	SETOR:	PSES AMOSTRA:	
DATA DE ENTREGA:		Responsável na DPGC/NAMOP:	
PRAZO PARA RETORNO*:		Contato:	
PSES:	EDITAL:	LOTE (se houver):	ITEM:
EMPRESA:	MARCA:	FABRICANTE:	ORIGEM:
REFERÊNCIA:		RMS:	

CÓDIGO	DESCRIPTIVO

Avalie os itens a seguir (assinale com um "X" o campo correspondente):

PONTOS AVALIADOS	ADEQUADO	INADEQUADO	SE INADEQUADO INDICAR O MOTIVO	SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO
Especificação técnica (conforme descritivo)				
Embalagem				
Funcionalidade				
Uso técnico <i>(Resistência/flexibilidade/fixação, conforme tipo de OPME em análise)</i>				
Tamanho/Ponta/Corte/Etc. <i>(Conforme tipo de OPME em análise)</i>				
Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):				

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER:

Sugerimos assinatura e CRM de 03 (três) profissionais que participaram da avaliação do produto.

Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que **NÃO** possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, **NÃO** TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital) e CRM:	Assinatura (física ou digital) e CRM:	Assinatura (física ou digital) e CRM:
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

Após preenchido e assinado, encaminhar o formulário via SGP-e para **SES/DPGC/NAMOP/PT**

Termo de Referência	Modelo SRP DPGC/NAMOP
Parecer Referencial PGE 9/2025	Versão 2 - 20/03/2026



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1QO2R1F3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **BÁRBARA DIAS DE AGUIAR** (CPF: 074.XXX.299-XX) em 17/04/2026 às 18:25:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2021 - 14:18:50 e válido até 02/08/2121 - 14:18:50.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR** (CPF: 923.XXX.639-XX) em 17/04/2026 às 18:53:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALDILETE CARDOSO ALVES FANTUCI** (CPF: 035.XXX.189-XX) em 20/04/2026 às 07:41:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:13:25 e válido até 13/07/2118 - 13:13:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 22/04/2026 às 08:48:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARIA CRISTINA MAZZETTI SUBTIL** (CPF: 376.XXX.310-XX) em 22/04/2026 às 11:40:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 14:17:09 e válido até 18/01/2123 - 14:17:09.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARISTELA MARIA CARDOZO BIAZON** (CPF: 048.XXX.169-XX) em 22/04/2026 às 11:45:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/06/2019 - 13:50:08 e válido até 24/06/2119 - 13:50:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NATALIA WITOSLAWSKI** (CPF: 053.XXX.399-XX) em 22/04/2026 às 11:58:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:50:18 e válido até 13/07/2118 - 14:50:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MICHEL MAXIMIANO FARACO** (CPF: 032.XXX.279-XX) em 22/04/2026 às 13:24:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwOTQ5MjlfOTU2OTZfMjAyNi8xUU8yUjFGMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00094929/2026** e o código **1QO2R1F3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.